



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 3053/2026

São Luís, 17 de julho de 2026

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro Daniel Itapary Brandão - Presidente
- Conselheiro Marcelo Tavares Silva - Vice-Presidente
- Conselheira Flávia Gonzalez Leite - Corregedora
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Ouvidor
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro Marcelo Tavares Silva - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Presidente em exercício
- Conselheira Flávia Gonzalez Leite
- Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Douglas Paulo da Silva - Procurador-Geral
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador
- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Brígyda Lucrécya Távora Dantas Prado Pontes - Secretária Geral
- Iuri Santos Sousa - Secretário de Gestão
- Giordano Mochel Netto - Secretário de Tecnologia e Inovação
- Fábio Alex Costa Rezende de Melo - Secretário de Fiscalização
- Regivânia Alves Batista - Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas
- Clécio Jads Pereira de Santana - Coordenador de Licitações e Contratos
- Guilherme Cantanhede de Oliveira - Supervisor do Diário Oficial Eletrônico
- João Virgínio da Silva Neto - Chefe da Unidade de Controle Interno

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
Segunda Câmara	2
Ata	2
Presidência	14
Ato	14
Portaria	15
Gabinete dos Relatores	16
Despacho	16
Secretaria de Gestão	17
Portaria	17

Segunda Câmara**Ata**

Ata da Nona Sessão Ordinária da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, realizada em dezoito de junho de dois mil e vinte e seis. Ao décimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas, reuniu-se a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em sua nona sessão ordinária, sob a presidência, em exercício, do conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado, com a presença da conselheira Flávia Gonzalez Leite, dos conselheiros-substitutos Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães (convocado para compor *quórum*), e do procurador de contas Paulo Henrique Araújo dos Reis. Havendo número legal, o presidente declarou aberta a sessão e, submeteu à consideração da Segunda Câmara, para homologação, a ata da 7ª sessão, realizada em 28 de maio de 2026. O presidente franqueou a palavra à conselheira, aos conselheiros-substitutos e ao procurador de contas para **comunicações, indicações, moções e requerimentos**: a conselheira Flávia Gonzalez Leite declarou-se impedida, nos termos do inciso VII do art. 96 da Lei Orgânica, para discutir e votar no processo no 5842/2017 da relatoria do conselheiro-substituto Melquizedeque Nava Neto. Em seguida passou-se à apreciação/julgamento dos processos, cujos relatórios/votos serão integralmente anexados a esta ata. **RELATORA CONSELHEIRA FLÁVIA GONZALEZ LEITE:** PROCESSO: 6323/2021 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Walkiria Soeiro Santos Barbosa. PROCESSO: 7584/2021 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Francisca Maluf Gomes. PROCESSO: 1016/2022 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro do ato de transferência para reserva remunerada concedida ao 1º Sargento PM Júlio César Moraes Serra. PROCESSO: 1218/2022 -

APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Francisca Primo Assunção, bem como oficial o Instituto Nacional do Seguro Social/INSS para que tome conhecimento dos fatos apurados no Relatório de Instrução nº 3200/2026 - GEFIS 2.* PROCESSO: 3503/2025 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: GARDÊNIA CANAVIEIRA DE CARVALHO GARRIDO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Ágatha Lorena da Silva Brito, Iulha Shayra Lima Soares e Enzo Vasconcelos Soares.* PROCESSO: 2578/2026 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Albertina Rosa de Oliveira.* PROCESSO: 2599/2026 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ana Lúcia Almeida Ferraz.* PROCESSO: 2801/2026 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. **Não há** representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Marylene Santana Brandão.* PROCESSO: 2997/2026 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARNARAMA. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria concedida a Maria do Amparo Costa Lima Sousa.* PROCESSO: 3023/2026 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Sebastião Marinho.* PROCESSO: 3147/2026 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ana Rosa Mousinho Lima.* PROCESSO: 3150/2026 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Joana Souza Luz Costa.* PROCESSO: 3153/2026 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Aurimar Silva Pires.* PROCESSO: 3168/2026 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por*

unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Dirlene Herenio Alcoforado. PROCESSO: 3190/2026 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ignacio de Lima Gomes Filho. PROCESSO: 3217/2026 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria da Conceição Santos Rezende Mota. PROCESSO: 3224/2026 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria concedida a Izabel Valentina Souza Azevedo. PROCESSO: 3231/2026 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Edson Enes Câmara. PROCESSO: 3245/2026 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria José Monteiro Santos. PROCESSO: 3274/2026 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Judimar Ramos de Araujo. PROCESSO: 3279/2026 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Pedro Alexandrino Jansen Filho. PROCESSO: 3295/2026 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Vilma Maria Feitosa Alves Silva. PROCESSO: 3303/2026 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria do Socorro Silva Araujo e Sousa. PROCESSO: 3311/2026 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria do Socorro Castro Moura. PROCESSO: 3376/2026 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IGARAPÉ DO MEIO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva.

Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria concedida a Reginesia Caldas Silva.* PROCESSO: 3382/2026 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria concedida a Cleide Pereira Dias.* PROCESSO: 3394/2026 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria concedida a Maria Margareth Mesquita Araujo.* PROCESSO: 3400/2026 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BARREIRINHAS. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria concedida a Valdete de Souza Santana.* PROCESSO: 3406/2026 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJARI - CAJARIPREV. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria concedida a Rita Helena Costa Barros.* PROCESSO: 3412/2026 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria concedida a Sione Guterres Gonçalves.* **RELATOR CONSELHEIRO-SUBSTITUTO MELQUIZEDEQUE NAVA NETO:** PROCESSO: 2834/2012 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. Responsável: MARIA JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria por invalidez concedida a Francisca Sousa Penha.* PROCESSO: 3244/2016 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM. Responsável: Dóris de Fátima Ribeiro Pearce. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Francisca Marques Muniz.* PROCESSO: 925/2017 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO. Responsável: BENEDITO LOPES FERNANDES. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria das Graças Rodrigues Silva.* PROCESSO: 985/2017 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. FUNDO DE APOSENTADORIA E DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO. Responsável: ADERSON MARINHO FILHO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria por invalidez concedida a José Roberval Soares.* PROCESSO: 1021/2017 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. FUNDO DE APOSENTADORIA E DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO. Responsável: ADERSON MARINHO FILHO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria do Socorro Rocha Conceição.* PROCESSO: 1029/2017 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS

ATOS DE PESSOAL. FUNDO DE APOSENTADORIA E DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO. Responsável: DEOCLÍDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. **Não há** representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Vicentina Pereira Barros.* PROCESSO: 5842/2017 - GABINETE DO PREFEITO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. Responsável: GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representantes legais: Josivaldo Oliveira Lopes - OAB-MA 5338. OBSERVAÇÃO: Recurso de reconsideração interposto pela Senhora Gilzania Ribeiro Azevedo, Prefeita do Município de Sucupira do Riachão/MA, no exercício financeiro de 2016, em face do Parecer Prévio PL-TCE nº 18/2022, mantido pelo Acórdão PL-TCE nº 542/2022. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o Parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento, emitindo o parecer prévio pela abstenção de opinião das contas de governo do referido município, determinar a remessa de cópia integral dos autos ao Ministério Público Estadual do Maranhão e determinar o arquivamento dos autos.* PROCESSO: 6245/2017 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO. Responsável: MARIA JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Rosa Maria dos Santos Silva.* PROCESSO: 3034/2020 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE BURITI BRAVO - FUNDEB. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. OUTROS FUNDOS PÚBLICOS. Responsável: SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, determinando o arquivamento dos autos.* PROCESSO: 5672/2021 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Leila Moreira Caldas.* PROCESSO: 6279/2021 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Almiceia da Conceição Silva, Pedro Silva Lago e Bruno Silva Lago.* PROCESSO: 8373/2021 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Eva Lopes de Freitas Moraes.* PROCESSO: 4555/2024 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. Responsável: PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. **Não há** representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria por invalidez concedida a Marco Antonio Vasconcelos Coutinho.* PROCESSO: 4669/2024 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM. Responsável: MARIA JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria por invalidez concedida a Luiz Carlos Rezzo Botão.* PROCESSO: 4693/2024 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM. Responsável:

GUILHERME FREDERICO SOUSA DE ABREU. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Joana de Jesus Serrão Durans.* PROCESSO: 4907/2024 - APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ANAJATUBA. Responsável: ANTÔNIO DO ESPÍRITO SANTO DUTRA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria do Carmo Santana Silva.* PROCESSO: 5619/2024 - APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR. Responsável: DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Regina da Silva Garcês, bem como oficial ao órgão de origem que corrija o cargo da beneficiária no Decreto retificador de concessão da aposentadoria (Decreto 3.270/2018, de 09 de novembro de 2018), conforme certidão de tempo de serviço acostado às fls. 14 dos autos, pois consta no Decreto o cargo de Auxiliar Operacional, quando o correto é Professor.* PROCESSO: 5878/2024 - APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: JOEL FERNANDO BENIN. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Cecilia Batista da Cunha Reis.* PROCESSO: 5886/2024 - APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: RAYSA QUEIROZ MACIEL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Elza Keiko Nisiyamamoto Molina.* PROCESSO: 5996/2024 - APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: JOEL FERNANDO BENIN. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a José Almir de Sousa Macedo.* PROCESSO: 6577/2024 - APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: MARIA DA GRAÇA MARQUES CUTRIM. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria compulsória concedida a Maria Odene Ferreira Lima.* PROCESSO: 6742/2024 - APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: GUILBERTH MARINHO GARCÊS. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Cristina Carvalho Ferreira.* PROCESSO: 6761/2024 - APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: JOEL FERNANDO BENIN. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. **Não há** representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Ademir Rabelo.* PROCESSO: 7125/2024 - APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: JOEL FERNANDO BENIN. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro*

tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria de Fátima Viegas Lima. PROCESSO: 711/2025 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DE CHAPADINHA. Responsável: ALDY SILVA SARAIVA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria das Graças Brito Cabral. PROCESSO: 8090/2025 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Juareis Batista Lopes. PROCESSO: 8106/2025 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Mary Lourdes Macedo Pereira. PROCESSO: 8131/2025 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a José Murilo Assunção Ferreira. PROCESSO: 8148/2025 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Cláudia Lúcia Alves de Araújo. PROCESSO: 8149/2025 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Manoel da Conceição Pereira. PROCESSO: 8180/2025 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Eunice Ferreira de Sousa. PROCESSO: 8224/2025 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Lucilene Oliveira Rocha. PROCESSO: 8249/2025 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria do Amparo Torres Pinheiro. PROCESSO: 1034/2026 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e

*registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Mansueta Pereira Vieira. PROCESSO: 1254/2026 - APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Aparecida de Lara Lopes Dias. PROCESSO: 1271/2026 - APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Eliana Campos Morais Rego. PROCESSO: 1285/2026 - APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ivanete Alves da Silva. PROCESSO: 1342/2026 - APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: GUILBERTH MARINHO GARCÊS. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Gizeuda Maria Gomes Pereira. PROCESSO: 1584/2026 - APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Irene dos Santos da Anunciação. PROCESSO: 1614/2026 - APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: GUILBERTH MARINHO GARCÊS. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Elizenir Costa Beckman de Sousa. PROCESSO: 1635/2026 - APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. **Não há** representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Fernanda Maria Lima Soares. PROCESSO: 1663/2026 - APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: GUILBERTH MARINHO GARCÊS. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Sandra Dutra Soeiro. PROCESSO: 1686/2026 - APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: GUILBERTH MARINHO GARCÊS. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ozias Carvalho da Silva. PROCESSO: 1693/2026 - APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: GUILBERTH MARINHO GARCÊS. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o*

parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ana Cristina Lima. PROCESSO: 1700/2026 - APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: GUILBERTH MARINHO GARCÊS. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Francisca Maria dos Santos Rocha. PROCESSO: 1707/2026 - APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: GUILBERTH MARINHO GARCÊS. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Francisco dos Milagres Silva. PROCESSO: 1714/2026 - APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: GUILBERTH MARINHO GARCÊS. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Domingos dos Santos Martins Netto. PROCESSO: 1728/2026 - APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: GUILBERTH MARINHO GARCÊS. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Joína Maria Silva Almeida Pires. PROCESSO: 1761/2026 - APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Lúcia Maria Gomes Ramos Tanabe. PROCESSO: 1768/2026 - APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: GUILBERTH MARINHO GARCÊS. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Judeny Barros Roland. PROCESSO: 1778/2026 - APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Josué Correa Lindoso. PROCESSO: 1785/2026 - APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: GUILBERTH MARINHO GARCÊS. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Carmenilde da Silva Nascimento. PROCESSO: 1792/2026 - APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: GUILBERTH MARINHO GARCÊS. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Penha Marly Viana de Araujo. PROCESSO: 1799/2026 - APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: GUILBERTH MARINHO GARCÊS. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes

legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ilma dos Santos Ribeiro.* PROCESSO: 1806/2026 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria da Glória Araújo Silva.* PROCESSO: 1837/2026 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: GUILBERTH MARINHO GARCÊS. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Neda Ismênia Brígido Vilar de Souza.* PROCESSO: 1843/2026 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: GUILBERTH MARINHO GARCÊS. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Nazira Reis Cutrim.* PROCESSO: 1994/2026 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: GUILBERTH MARINHO GARCÊS. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Antonia Bandeira Alves.* PROCESSO: 2026/2026 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARNARAMA. Responsável: SAMYA MADUREIRA ORSANO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Helena Cardoso da Silva Alencar.* PROCESSO: 2045/2026 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: GUILBERTH MARINHO GARCÊS. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Luiz Francisco Albuquerque Guimarães.* PROCESSO: 2049/2026 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Evanda Alves Trajano.* PROCESSO: 2053/2026 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Rosimeire Leôncio de Almeida.* PROCESSO: 2055/2026 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: RAYSSA QUEIROZ MACIEL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Claudionor Moreira da Silva Santos.* PROCESSO: 2057/2026 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: MAYCO

MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ana Maria Oliveira Pontes.* PROCESSO: 2567/2026 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: GUILBERTH MARINHO GARCÊS. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Francisca Cardoso Pereira.* PROCESSO: 2588/2026 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM. Responsável: MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Marilda Frazão Menezes.* PROCESSO: 2796/2026 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: GUILBERTH MARINHO GARCÊS. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. **Não há** representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Marcos Caminha de Oliveira.* PROCESSO: 2803/2026 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: GUILBERTH MARINHO GARCÊS. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Raimundo Nonato Neri Farias.* PROCESSO: 2817/2026 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: GUILBERTH MARINHO GARCÊS. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria da Graça Freitas Damasceno.* PROCESSO: 2824/2026 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: GUILBERTH MARINHO GARCÊS. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ana Tereza Pinto.* PROCESSO: 2953/2026 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: RAYSA QUEIROZ MACIEL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria de Nazaré Nicácio Carvalho.* PROCESSO: 3188/2026 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: GUILBERTH MARINHO GARCÊS. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Célia Maria Bastos Araruna.* PROCESSO: 3242/2026 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Isabel Fátima da Costa Nunes.* PROCESSO: 3249/2026 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: GUILBERTH MARINHO GARCÊS. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Roberto Mauro Silva Larrat.* O conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado solicitou à conselheira Flávia Gonzalez Leite que assumisse a presidência a fim de relatar seus processos constantes na pauta.

RELATOR CONSELHEIRO JOSÉ DE RIBAMAR CALDAS FURTADO: PROCESSO: 7853/2021 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Maria dos Santos Pinheiro Vale.* PROCESSO: 1171/2022 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Cintia Soraia Lobato Pereira Almeida.* PROCESSO: 1176/2022 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Dalva Coelho Nunes dos Santos.* PROCESSO: 1246/2022 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Maria de Ribamar Marques Pereira.* PROCESSO: 2851/2026 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM. Responsável: NÁDIA MARIA FRANÇA QUINZEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria dos Anjos Portela de Araujo Medeiros.* PROCESSO: 3377/2026 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB. Responsável: BRUNO DE ARRUDA SILVA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria concedida a Darismar Carvalho de Arruda.* PROCESSO: 3389/2026 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJARI - CAJARIPREV. Responsável: GLEYSON JANSEN PEREIRA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria concedida a Maria das Dores Martins Silva.* PROCESSO: 3401/2026 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJARI - CAJARIPREV. Responsável: GLEYSON JANSEN PEREIRA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria concedida a Laura Rosa Doria Martins.* PROCESSO: 3407/2026 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJARI - CAJARIPREV. Responsável: GLEYSON JANSEN PEREIRA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas,*

decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Tereza Mendes Costa. PROCESSO: 3413/2026 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BARREIRINHAS. Responsável: RICARDO FERREIRA KUZOLITZ. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria concedida a Rosa Lima de Melo. PROCESSO: 3439/2026 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: GUILBERTH MARINHO GARCES. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Socorro de Maria Oliveira Lopes. PROCESSO: 3500/2026 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV. Responsável: RAYSA QUEIROZ MACIEL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Wilson Ramos Rodrigues. PROCESSO: 3512/2026 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON. Responsável: LÁZARO MARTINS ARAUJO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ozenira Araújo da Costa. PROCESSO: 3518/2026 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AÇAILÂNDIA. Responsável: JOSANE MARIA SOUSA ARAUJO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Lucinda Feitosa Nunes. PROCESSO: 3524/2026 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ANAJATUBA. Responsável: HELDER LOPES ARAGÃO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria José Mendes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Maria Alice Gomes Bacelar Viana, secretária da Segunda Câmara, lavrei a presente ata, que, depois de lida e assinada, será homologada pela Segunda Câmara.

José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente, em exercício, da Segunda Câmara

Flávia Gonzalez Leite

Conselheira

Melquizedeque Nava Neto

Conselheiro Substituto

Osmário Freire Guimarães

Conselheiro Substituto

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

Ata homologada na sessão ordinária da Segunda Câmara, realizada em 16/07/2026.

Presidência

Ato

ATO Nº. 57, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor, em decorrência de falecimento, no exercício de suas funções no Cargo em Comissão de Assessor de Conselheiro, TC-CDAG-03 do Gabinete do Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão junto a este Tribunal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005 e,

CONSIDERANDO a Lei nº 12.822, de 30 de março de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 09 de abril de 2026, que altera a Lei nº 9.936, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, em decorrência de falecimento, a servidora Kécia Martins Sodré, matrícula nº 13.748, do cargo em comissão de Assessor de Conselheiro, TC-CDAG-3, com efeitos a partir de 11 de julho de 2026, data do óbito, conforme Certidão constante no Processo SEI nº 23.000068.

Publique-se e cumpra-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 15 DE JULHO DE 2026.

Conselheiro Daniel Itapary Brandão
Presidente

ATO Nº. 58, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para Cargo em Comissão do Gabinete do Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão junto a este Tribunal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005 e,

CONSIDERANDO a Lei nº 12.822, de 30 de março de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 09 de abril de 2026, que altera a Lei nº 9.936, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear no Cargo em Comissão de Assessor de Conselheiro, TC-CDAG-3, com efeitos a partir de 13 de julho de 2026, a Sra. Kleny Martins Sodré, sob a matrícula nº 16378, nos termos do Processo SEI nº 23.000068.

Publique-se e cumpra-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 15 DE JULHO DE 2026.

Conselheiro Daniel Itapary Brandão
Presidente

Portaria**PORTARIA Nº 592, DE 15 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a revogação de Gratificação de Apoio ao Controle Externo (GACE)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005, e

CONSIDERANDO a Lei nº 12.822, de 30 de março de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 09 de abril de 2026, que altera a Lei no 9.936, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão,

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar, em decorrência de falecimento, a Gratificação de Apoio ao Controle Externo (GACE), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), anteriormente concedida à servidora Kécia Martins Sodré, matrícula nº 13748, por meio da Portaria nº 301/2020.

Parágrafo único. A revogação prevista no caput deve ser considerada a partir de dia 11 de julho de 2026, data do óbito, conforme Certidão constante no Processo SEI nº 23.000068.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 15 de julho de 2026.

Conselheiro Daniel Itapary Brandão
Presidente

PORTARIA Nº 592, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a revogação de Gratificação de Apoio ao Controle Externo (GACE)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005, e

CONSIDERANDO a Lei nº 12.822, de 30 de março de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 09 de abril de 2026, que altera a Lei no 9.936, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão,

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar, em decorrência de falecimento, a Gratificação de Apoio ao Controle Externo (GACE), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), anteriormente concedida à servidora Kécia Martins Sodré, matrícula nº 13748, por meio da Portaria nº 301/2020.

Parágrafo único. A revogação prevista no caput deve ser considerada a partir de dia 11 de julho de 2026, data do óbito, conforme Certidão constante no Processo SEI nº 23.000068.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 15 de julho de 2026.

Conselheiro Daniel Itapary Brandão
Presidente

Gabinete dos Relatores

Despacho

GCONS5/MTS - Gabinete de Conselheiro V / Marcelo Tavares Silva

Processo nº: 1121/2026 – TCE/MA

Natureza: Fiscalização

Ente da Federação: Município de Buriticupu

Exercício financeiro: 2023

Responsável: Afonso Barros Batista

Relator: Conselheiro Marcelo Tavares Silva

DESPACHO

Trata-se de fiscalização, da espécie de Inspeção, em face do Município de Buriticupu/MA, do Prefeito à época, Sr. João Carlos Teixeira da Silva, do Ordenador de Despesas Afonso Barros Batista, do Fiscal do Contrato Lucas Rafael da Conceição Pereira, da Secretária de Educação Salma Sousa Torres e da Empresa R DE C G DA SILVA ENERGIA SOLAR EIRELI, CNPJ: 34.346.741/0001-40, em razão dos possíveis achados de inspeção apontados no Relatório de Fiscalização nº 3868/2026 GEFIS 1/LÍDER 4.

Após a instrução preliminar, foi determinada a citação do Sr. Afonso Barros Batista, para apresentar defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, realizada através do Ato de Citação nº 123/2026, expedido em 11/06/2026 e recebido em 23/06/2026. De forma tempestiva em 16/07/2026, o responsável solicitou a prorrogação deste prazo, com fundamento na legislação desta Corte de Contas

Desta feita, com fulcro no art. 127, §4º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Maranhão, DEFIRO o pedido de prorrogação do prazo, ora pleiteado, concedendo mais 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao encerramento do prazo inicial, para o senhor Afonso Barros Batista, apresentar sua defesa.

Dê-se ciência às partes, por meio da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

São Luís/MA, data do sistema.
Conselheiro MARCELO TAVARES SILVA

Relator

Assinado Eletronicamente Por:

Conselheiro Marcelo Tavares Silva Em 16 de julho de 2026 às 12:16:05

GCONS5/MTS - Gabinete de Conselheiro V / Marcelo Tavares Silva

Processo nº: 5370/2026-TCE/MA

Natureza: Pedido de vistas e cópias

Ente da Federação: Câmara Municipal de Bacurituba

Exercício Financeiro: 2026

Requerente: Júlio César Melo Ferreira

Procuradores constituídos: Américo Botelho Lobato Neto (OAB/MA Nº 7.803), Felipe Mendes de Souza (OAB/MA Nº 9.148)

Relator: Conselheiro Marcelo Tavares Silva

DESPACHO

Trata-se de pedido formulado pelo Senhor Júlio César Melo Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Bacurituba, neste ato representado por seus advogados, objetivando a concessão de habilitação e vistas e cópias dos autos do processo nº 2367/2026/TCE-MA, que versa sobre Denúncia, em trâmite nesta Corte de Contas, no qual está arrolado como responsável.

O direito ao acesso à informação é assegurado no art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e regulado através da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, cabendo ao poder público, resguardado os casos de sigilo, informar o local onde se encontra disponibilizada ou, ainda, concedê-la, na forma e prazo legalmente previsto.

No âmbito do TCE/MA o assunto se encontra regulamentado no art. 279 do Regimento Interno e pela Instrução Normativa TCE/MA nº 01, de 17 de maio de 2000, cabendo ao relator autorizar o pedido, ressalvados os processos com trânsito em julgado.

Analísando pleito formulado, no tange às vistas e cópias requeridas, AUTORIZO a sua concessão, na forma da legislação supracitada.

Dê-se ciência, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Encaminhe-se à SEPRO/SUPAR para o atendimento do pleito. E, após os procedimentos acima, archive-se.

São Luís, data do sistema.

Conselheiro MARCELO TAVARES SILVA

Relator

Assinado Eletronicamente Por:

Conselheiro Marcelo Tavares Silva Em 17 de julho de 2026 às 12:06:07

Secretaria de Gestão

Portaria

PORTARIA TCE/MA Nº 599, DE 16 DE JULHO DE 2026

Concessão de férias a servidores deste Tribunal.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores constantes no Anexo I desta Portaria, nos termos dos Processos SEI nº 23.000392.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 16 de julho de 2026.

Regivânia Alves Batista

Secretária de Gestão em exercício
ANEXO I DA PORTARIA TCE/MA Nº 599/2026.

Mat.	Nome	Quant.	Início	Fim	Exercício	Pag.
6171	GILSON ROBERT ARAÚJO	15	03/08/2026	17/08/2026	2026	SIM
		15	04/01/2027	18/01/2027		
6569	MARISTELA MARTINS DE SOUSA	30	06/08/2026	04/09/2026	2026	SIM
6734	DOMINGOS CEZAR EVERTON SERRA	15	17/08/2026	31/08/2026	2026	SIM
		15	16/11/2026	30/11/2026		
7369	MARIA IRENE RABELO PEREIRA	15	03/08/2026	17/08/2026	2025	SIM
		15	04/01/2027	18/01/2027		
9167	RAIMUNDO NONATO MONTEIRO CARDOSO	15	17/08/2026	31/08/2026	2024	SIM
		15	18/01/2027	01/02/2027		
9464	EVANILDE SENHORINHA DE ARAUJO NOLETO	15	17/08/2026	31/08/2026	2026	SIM
		15	01/03/2027	15/03/2027		
10686	MARIA CRISTINA SIMÕES HADADE	12	03/08/2026	14/08/2026	2025	SIM
		18	09/09/2026	26/09/2026		
10983	MARIA NATIVIDADE PINHEIRO FARIAS	30	07/08/2026	05/09/2026	2025	SIM
13607	JOSÉ BRUNO FLAMARION LOPES LOBÃO	30	03/08/2026	01/09/2026	2026	SIM
13953	JOÃO CARLOS RAPOSO MOREIRA	15	10/08/2026	24/08/2026	2026	SIM
		15	04/12/2026	18/12/2026		
14720	ELIANA DE MORAES REGO LAGO DA MOTTA	20	17/08/2026	05/09/2026	2025	SIM
		10	09/11/2026	18/11/2026		
15339	BRENO PITMAN BERNIZ	15	20/08/2026	03/09/2026	2026	SIM
		15	07/12/2026	21/12/2026		
15883	RICARDO CORSINI DE CARVALHO	10	24/08/2026	02/09/2026	2026	SIM
		10	05/10/2026	14/10/2026		
		10	03/11/2026	12/11/2026		
15891	JOÃO GUILHERME SOUZA SILVA GUIMARÃES	10	26/08/2026	04/09/2026	2026	SIM
		20	03/11/2026	22/11/2026		
15909	ERICK DA SILVA SOUSA	10	10/08/2026	19/08/2026	2026	SIM
		10	17/09/2026	26/09/2026		
		10	22/01/2027	31/01/2027		
16022	TATIANA QUEIROZ BEZERRA	19	03/08/2026	21/08/2026	2026	SIM
		11	26/01/2027	05/02/2027		

PORTARIA Nº 600, DE 16 DE JULHO DE 2026

Concessão de licença-prêmio por assiduidade.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 1º da Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder nos termos do art. 145 da Lei n.º 6.107/1994, ao servidor Antônio Carlos Silva Júnior, matrícula nº 6536, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal, 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativos ao quinquênio de 2009/2014, no período de 27/07 a 24/09/2026, conforme o Processo SEI/TCE/MA nº 26.001863.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 16 de julho de 2026.

Regivânia Alves Batista
Secretária de Gestão, em exercício.